



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade, na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50–Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

---

---

---

---

---

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019**, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, em conformidade com em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, **visando ao planejamento, à operacionalização e à execução de Concurso Público de Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório), Prova Discursiva (de caráter eliminatório e classificatório) e de apresentação dos documentos comprobatórios de títulos (de caráter classificatório), para provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Procurador Municipal – Classe 1, Nível I, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1/2017.**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo da presente contratação é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do competente Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Município pagará à Contratada em três parcelas, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, devidamente atestada pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 30% (trinta por cento) até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital.
- b) 40% (quarenta por cento) até 05 (cinco) dias após a realização das provas escritas.
- c) 30% (trinta por cento) até 10 (dez) dias após a homologação do respectivo resultado pela Comissão Executiva do Concurso.

**Parágrafo único.** Quando o pagamento não se fizer nos termos dos itens 13.01, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do I.N.P.C. - I.B.G.E., acrescendo-se lhes multa de 5% (cinco por cento).

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela realização total do concurso de que trata este Contrato e prestação integral dos serviços, a importância de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato incidente para cada 2 (duas) questões anuladas. OBS: As penalidades serão aplicadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo;
- 2 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do CONTRATO;
- 3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato.
- 4 - Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital.
- 5 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

**6** - Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

**7** - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Recursos Humanos.

**8** - Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**9** - Formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

**10** - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

**11** - Realizar o concurso dentro do prazo estabelecido, bem como elaborar o competente edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão Especial do Concurso, submetendo-o à aprovação dessa.

**12** - Divulgar o concurso através dos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, site) bem como data e locais para realização das provas.

**13** - Providenciar a elaboração e impressão de Edital, dos programas, das fichas de inscrição e do Manual do candidato.

**14** - Proceder as Inscrições dos candidatos, inclusive por meio eletrônico, cadastro geral dos inscritos e aplicação da prova.

**15** - Providenciar a Impressão e fornecimento dos cartões de inscrições dos candidatos.

**16** - Proceder a elaboração, composição, impressão e acondicionamento das provas por sala e estabelecimento, de acordo com o Edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas.

**17** - Proceder a elaboração, revisão técnica e ortográfica, impressão, aplicação e correção das provas escritas e discursivas.

**18** - Convocar, selecionar, treinar e responsabilizar-se pelo pagamento dos coordenadores e dos fiscais para a realização das etapas do Concurso Público.

**19** - Fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas, material de sinalização por estabelecimento.

**20** - Proceder a análise e julgamento dos recursos administrativos, em todas as etapas do certame, junto à Comissão Especial instituída para a realização do Concurso.

**21** - Prestar assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais.

**22** - Disponibilizar no mínimo 02(dois) fiscais para cada sala de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



prova, em cada etapa do Concurso Público.

**23** - Providenciar material de higiene e limpeza para os locais de provas.

**24** - Responsabilizar-se pela organização atinentes ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da realização das provas, à segurança, primeiros socorros e à comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e à Comissão do Concurso.

**25** - Responsabilizar-se pela confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências.

**26** - Fornecer as listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição.

**27** - Fornecer o relatório final, contendo 01 (um) CD/ Pen Drive contendo o banco de dados dos documentos do concurso e 01 (um) CD/ Pen Drive contendo o resultado final do concurso, no prazo de até 10 dias, após a realização das provas, ambos os documentos em formato editável.

**28** - Responsabilizar-se pelo arquivamento e guarda de todo o material, que ficará a disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação dos resultados.

**29** - Apresentar o cronograma das atividades desenvolvidas relativas à estrutura e à organização do concurso.

**30** - Disponibilizar as condições específicas para os candidatos portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem.

**31** - Corrigir as provas objetivas e discursivas por meio eletrônico, dando a devida publicidade em todos os atos praticados.

**32** - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.

**33** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**34** - Atender a todos Atos Normativos originários do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais concernentes à realização de Concurso Público.

**35** - Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata o item 21.02 do Edital, na forma e prazo previsto no referido item.

**36** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**37** - Obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação, bem como todas as exigências estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**A** - Por meio da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**B** - Prover todos os meios necessários à realização do objeto da licitação, notadamente aqueles em que lhe são afetos.

**C** - Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do Contrato.

**D** - Responsabilizar-se pela disponibilização dos locais para realização das provas.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, a mesma será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia à execução.

**1** - O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual.

**2** - A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de guia própria de arrecadação retirada junto ao Setor competente da Prefeitura.

**3** - O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

**a)** Compromisso de pagar ao Poder Executivo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

**b)** Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

**c)** Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 21.2., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



recebimento da notificação do Município.

d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso.

4 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada e para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

5 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o Exercício/2019, classificada sob o código 3.3.90.39.99.04.122.7500.2485-113 e no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANTÔNIO SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**